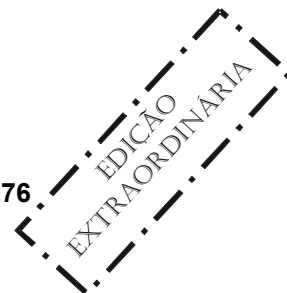




**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvará Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**✓ HOMOLOGAÇÕES**

LICITAÇÃO	PROPONENTE	VLR CONTRAT.	HOMOL.	COMPETÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 00070/2019	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - 00.585.424/0001-65	463.000,00	03/12/19	DEZ
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
PREGÃO PRESENCIAL 00071/2019	EDUARDO DA SILVA BARBOSA - 19.297.022/0001-93	124.440,00	03/12/19	DEZ
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS, PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO			
PREGÃO PRESENCIAL 00072/2019	ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI - 29.620.239/0001-46	17.500,00	06/12/19	DEZ
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DENTRO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NA CIDADE DE QUEIMADAS/PB			
TOMADA DE PREÇOS 00028/2019	CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - 10.744.571/0001-94	1.039.510,16	23/12/19	DEZ
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO BLOCO DE APOIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ERNESTO - CAMPÃO - QUEIMADAS - PB			
INEXIGIBILIDADE 00018/2019	CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS - 35.456.659/0001-31	479.869,77	04/12/19	DEZ
	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			

**✓ CONTRATOS**

LICITAÇÃO	PROPONENTE	CONTRATO	VALOR	ASSINATURA	VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 00070/2019	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - 00.585.424/0001-65	67001/2019	463.000,00	04/12/19	04/12/20
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES				
PREGÃO PRESENCIAL 00071/2019	EDUARDO DA SILVA BARBOSA - 19.297.022/0001-93	67101/2019	124.440,00	04/12/19	04/12/20
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS, PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO				
PREGÃO PRESENCIAL 00072/2019	ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI - 29.620.239/0001-46	67201/2019	17.500,00	09/12/19	08/05/20
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DENTRO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NA CIDADE DE QUEIMADAS/PB				

TOMADA DE PREÇOS 00028/2019	CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - 10.744.571/0001-94	22801/2019	1.039.510,16	23/12/19	23/12/20
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO BLOCO DE APOIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ERNESTO - CAMPÃO - QUEIMADAS - PB					
INEXIGIBILIDADE 00018/2019	CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS - 35.456.659/0001-31	81801/2019	479.869,77	05/12/19	05/12/20
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº. 2.01.01/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. **CONTRATADO:** INCOPOST INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no valor de R\$ 116.794,02 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela Contratada, José Nildo Da Costa Melo.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº. 2.11.01/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. **CONTRATADO:** MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Supressão de valores. **Valor do Aditivo de Supressão:** 55.892,16 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) e uma diminuição de R\$ 26.181,92 (vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela Contratada, Jose Fernando Pereira de Lima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 2.23.01/2018**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
**CONTRATADO:** ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO AMARO, NO SÍTIO CAMPINA DE CIMA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 13 de dezembro de 2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6.109.01/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.  
**CONTRATADO:** L & J TRANSFER LTDA - ME.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula terceira do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 20/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2019.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alvensário Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**2**

**EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATONº. 6.60.01/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.  
**CONTRATADO:** ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no Inciso I do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/93.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 06 (Seis) meses, a partir de 27/12/2019 até 26/06/2020, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, administrativas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2019.  
**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela Contratada, João Neto de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 20101/2018**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
**CONTRATADO:** PACHU SANTOS – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de janeiro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO N.º. PP.6.37.02/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.  
**CONTRATADO:** NElfarma Comercio de Produtos Quimicos Ltda.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quarta do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB  
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 001/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. ELIZETH PAZ DE SOUZA, matrícula nº 610015-5, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com amparo no Art. 3º, incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 002/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. ANA MARIA AGUIAR DE SOUZA, matrícula nº 020062-0, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com amparo no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal nº 108/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 003/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER**, a servidora COSMA SOUTO VELEZ, mat. 011-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 1981, com fulcro no art. 165, inciso XX, da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981.

**Art. 2º** - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 23 de dezembro de 1981.

**Art. 3º** - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-081/2017 e R-001/2018.

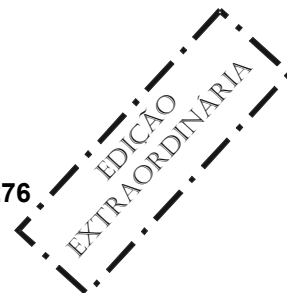
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.  
 Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**3**



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 004/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora ANTONIA MARINHO DA SILVA, mat. 737-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 1995, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

**Art. 2º - Ficam convalidados** os efeitos financeiros gerados a partir de 16 de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - Torna sem efeito** a Portaria Retificadora nº R-085/2017.

**Art. 4º - Revogadas** as disposições em contrário. Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 006/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora MARIA DA PAZ FRANÇA DE BARROS, mat. 020664-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal nº 108/2006 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal 002/1993, de 27 de janeiro de 1993.

**Art. 2º - Revogadas** as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de janeiro de 2004.

**Art. 3º - Torna sem efeito** a Portaria Retificadora nº R-019/2016.

**Art. 4º - Revogadas** as disposições em contrário. Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 005/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora FRANCISCA DA SILVA XAVIER, mat. 827-03, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

**Art. 2º - Revogadas** as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2000.

**Art. 3º - Torna sem efeito** a Portaria Retificadora nº R-071/2017.

**Art. 4º - Revogadas** as disposições em contrário. Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 007/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora ANTONIA FERREIRA DA SILVA, mat. nº 736-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 14 de dezembro de 1998, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 em sua redação original e o art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

**Art. 2º - Revogadas** as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 14 de dezembro de 1998.

**Art. 3º - Torna sem efeito** a Portaria Retificadora nº R-036/2017 e R-096/2017.

**Art. 4º - Revogadas** as disposições em contrário. Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 008/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora VITÓRIA MARIA PEREIRA, mat. 237-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 1996, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 25 de abril de 1996.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-019/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 010/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA JOSÉ DE LUNA ARAÚJO, mat. 810-03, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2002.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-053/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 009/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora MARIA JOSÉ MARQUES DA NÓBREGA, mat. 171-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 1995, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 12 de junho de 1995.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-033/2017.



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 011/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora ARLINDA OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 020.068-9, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a” da



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "a" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 17 de março de 2003.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-023/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 012/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora SEVERINA SOUZA MONTEIRO, mat. nº 020528-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-004/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 013/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora MARIA GERVÁSIO DA CRUZ, mat. 759-05, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1995, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-044/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 014/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora MARIA EUNICE GOMES DOS SANTOS, mat. nº 020.489-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS retroagindo seus efeitos 03 de novembro de 2003, com fulcro no § 1º, incisos III, alínea "a" e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 165, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 002/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 03 de novembro de 2003.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-008/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.  
 Queimadas-PB, 02 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM